A Função Social da Empresa e o Direito Penal Empresarial

HENRIQUE VIANA PEREIRA
Mestre e doutor em Direito pela PUC Minas
Professor da PUC Minas e da Faculdade Novos Horizontes
Advogado criminalista
Pós-graduado em Direito pelo CAD/UGF
Graduado pela Faculdade de Direito Milton Campos

RODRIGO ALMEIDA MAGALHÃES
Mestre e doutor em Direito pela PUC Minas
Professor (graduação e pós-graduação) da PUC Minas
Professor (graduação) da UFMG e da Faculdade Novos Horizontes
Advogado e consultor em Direito Empresarial
Graduado em Direito pela PUC Minas

A Função Social da Empresa e o Direito Penal Empresarial

ARRAES EDITORES

Belo Horizonte
2014

CONSELHO EDITORIAL

Álvaro Ricardo de Souza Cruz
André Cordeiro Leal
André Lipp Pinto Basto Lupi
Antônio Márcio da Cunha Guimarães
Bernardo G. B. Nogueira
Carlos Augusto Canedo G. da Silva
Carlos Henrique Soares
Claudia Rosane Roesler
Clèmerson Merlin Clève
David França Ribeiro de Carvalho
Dhenis Cruz Madeira
Dircêo Torrecillas Ramos
Emerson Garcia
Felipe Chiarello de Souza Pinto
Florisbal de Souza Del'Olmo
Frederico Barbosa Gomes
Gilberto Bercovici
Gregório Assagra de Almeida
Gustavo Corgosinho
Jamile Bergamaschine Mata Diz
Jean Carlos Fernandes
Jorge Bacelar Gouveia – Portugal
Jorge M. Lasmar
Jose Antonio Moreno Molina – Espanha
José Luiz Quadros de Magalhães
Kiwonghi Bizawu
Leandro Eustáquio de Matos Monteiro
Luciano Stoller de Faria
Luiz Manoel Gomes Júnior
Luiz Moreira
Márcio Luís de Oliveira
Maria de Fátima Freire Sá
Mário Lúcio Quintão Soares
Nelson Rosenvald
Renato Caram
Roberto Correia da Silva
Rodolfo Viana Pereira
Rodrigo Almeida Magalhães
Rogério Filippetto de Oliveira
Rubens Beçak
Vladmir Oliveira da Silveira
Wagner Menezes
William Eduardo Freire

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico, inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2014.

Coordenação Editorial: Fabiana Carvalho
Produção Editorial e Capa: Danilo Jorge da Silva
Revisão: Responsabilidade do Autor

343.05268
P436f

Pereira, Henrique Viana
A função social da empresa e o direito penal empresarial / Henrique Viana Pereira, Rodrigo Almeida Magalhães. – Belo Horizonte: Arraes Editores, 2014.
109p.

ISBN: 978-85-8238-081-9

1. Direito penal empresarial. 2. Empresas – Função social. 3. Empresas – Responsabilidade social. 4. Ordem econômica e social. I. Magalhães, Rodrigo Almeida. I. Título.

CDD – 343.05268
CDU – 341.253

Elaborada por: Fátima Falci
CRB/6-700

Rua Pernambuco, 1408, Loja 03 – Savassi
Belo Horizonte/MG - CEP 30130-151
Tel: (31) 3031-2330

www.arraeseditores.com.br
arraes@arraeseditores.com.br

Belo Horizonte
2014

Sumário

PREFÁCIO VII

Capítulo 1
INTRODUÇÃO 1

Capítulo 2
PRINCÍPIOS INERENTES À EMPRESA NA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL CONFORME A CONSTITUIÇÃO DE 1988 5
2.1. Princípio da dignidade da pessoa humana 10
2.2. Princípio da livre iniciativa 12
2.3. Princípio da valorização do trabalho humano 13
2.4. Princípio da soberania nacional econômica 15
2.5. Princípio da livre concorrência 16
2.6. Princípio de defesa do consumidor 18
2.7. Princípio de defesa do meio ambiente 19
2.8. Princípio da redução das desigualdades regionais e sociais 21
2.9. Princípio da busca do pleno emprego 22
2.10. Princípio do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte 24
2.11. Princípio da propriedade privada e da função social da propriedade 26

Capítulo 3
O DIREITO PENAL EMPRESARIAL 31

3.1 A posição do Direito Penal no ordenamento jurídico 32
3.2 Conceito de crime 34
3.3 O Direito Penal Empresarial 37

Capítulo 4
FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO 41
4.1 Função social 41
4.2 Função social da posse 43
4.3 Função social do contrato 45
4.4 Função social da empresa 48
4.5 Responsabilidade social 56
4.5.1 Liame entre responsabilidade social e função social 59
4.6 Reflexos da função social da empresa 61
4.6.1 Função social da empresa perante os consumidores 62
4.6.2 Função social da empresa perante a comunidade 65
4.6.3 Função social da empresa perante os sócios e os administradores 67
4.6.4 Função social da empresa perante os empregados 69
4.6.5 Função social da empresa perante o meio ambiente 72
4.6.6 Função social da empresa perante o mercado 76
4.7 A função social da empresa e o Direito Penal Empresarial 78

CONCLUSÃO 85

REFERÊNCIAS 89

Prefácio

Imperioso iniciar tecendo meus agradecimentos pela oportunidade de prefaciar uma obra que trata de um tema atual tão pouco estudado: a relação da função social da empresa e o Direito Penal Empresarial.

Muitos dos estudiosos que se propuseram a adotar a temática da função social da empresa o fazem de uma forma superficial, o que acaba por tornar a teoria da função social um discurso vazio.

Certo é que nos dias de hoje muito se fala em função social da empresa, sem, contudo, de fato buscar os mecanismos que a tornem um efetivo instrumento de concretização de justiça social.

Não restam dúvidas que compreender os efeitos do princípio da função social da empresa, notadamente, as consequências jurídicas de sua inobservância, traz importantes avanços no exercício da atividade empresarial.

Nossa atual Constituição traz em seu art. 170 um arcabouço principiológico que regula o exercício da atividade econômica. Hoje, com o paradigma do Estado Democrático de Direito, não se pode conceber o desenvolvimento econômico dissociado do desenvolvimento social.

Dentro desta sistemática, a presente obra inicia-se com a demonstração da importância da publicização do Direito Privado e sua estreita ligação com ramos antes concebidos exclusivamente como públicos, como é o caso do Direito Penal.

O citado art. 170 da Carta Magna, ao elencar os fundamentos da ordem econômica, estabelece os pilares para o desenvolvimento econômico.

Neste trabalho, são tratados cada um dos fundamentos constitucionalmente previstos.

De mais a mais, são abordados todos os aspectos que envolvem a função social, como a propriedade, a posse, os contratos e, de forma mais elucidativa, a empresa.

Observa-se ainda como a Constituição de 1988 busca unir interesses capitalistas e interesses sociais. Em que pese a existência de garantias essenciais para o exercício de uma atividade econômica (livre iniciava, a propriedade privada, dentre outras), não há como entender tais garantias como absolutas.

A atividade empresarial, não obstante o seu objetivo maior de busca pelo lucro, gera consequências para toda a coletividade, razão pela qual deve atender a uma função social. Assim, restará demonstrado o conceito de função social da empresa e sua relação com tudo o que afeta e é afetado pela atividade empresarial, como a comunidade, os consumidores, os sócios e administradores, os empregados, o mercado e o meio ambiente.

"*A coletividade necessita de um sistema eficaz de controle para assegurar uma estabilidade que possibilite ambiente seguro para o desenvolvimento econômico*", como apontam os próprios autores. Um dos instrumentos aptos a exercer este controle é o Direito Penal Empresarial.

Ficará evidente, após a leitura deste trabalho, que tratando o Direito Penal Empresarial de um conjunto de delitos que podem ser praticados no exercício da atividade empresarial, impondo-se, consequentemente, severas sanções, estará de fato atuando quando houver inobservância à função social da empresa. Para tanto, é adotado o conceito analítico de crime, pelo qual crime é fato típico, ilícito e culpável.

Um mecanismo de controle que de fato assegure a estabilidade necessária para um desenvolvimento econômico deve ser coerente com as condutas impostas pelo ordenamento jurídico, seja através de regras ou princípios, impondo sanções caso coloquem em risco os interesses da coletividade. Nesta medida, poderá o leitor facilmente observar as repercussões da função social da empresa, na responsabilidade penal do empresário, como instrumento essencial de controle social.

Ao tutelar os interesses econômicos coletivos, o Direito Penal Empresarial contribui para a regulação do mercado, garantido um desenvolvimento econômico sustentável, e, portanto, assegurando que as empresas exerçam sua função social.

Os autores Henrique Viana Pereira e Rodrigo Almeida Magalhães, de forma didática conseguem propiciar uma leitura consistente e clara acerca deste tema ainda pouco tratado, contribuindo, de forma brilhante, para a evolução da teoria da função social da empresa.

O discurso acerca da função social ganha contornos admiráveis ao se estabelecer a medida que ocorrerá a imposição de conduta e as correspondentes sanções penais. O Direito Penal Empresarial, muito embora tenha seu papel importante, não pode fugir de seus fundamentos básicos, em especial, sua característica de *ultima ratio*. As sanções penais somente poderão ser utilizadas quando os demais meios jurídicos existentes se mostrarem insuficientes para salvaguardar os interesses juridicamente tutelados.

Sob um olhar moderno, esta obra nos permite encarar a atividade empresarial como meio de concretização de justiça social. O empresário, pessoa física ou jurídica, não mais pode invocar o desenvolvimento econômico como escudo protetor para a busca desenfreada pelo lucro, devendo nosso ordenamento garantir que se observem os interesses da coletividade, em um constante trabalho pela busca da harmonia entre o privado e o coletivo.

BRUNA PEREIRA ROSA
Advogada civilista e trabalhista.
Graduada pela Faculdade de Direito da PUC Minas.
Pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Universitário Newton Paiva/Anamages.
Mestranda em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara.
Professora da Faculdade Novos Horizontes.